



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHORAS E SENHORES VEREADORES

SENHOR PRESIDENTE

REQUERIMENTO	APROVADO
NO	a SESSÃO
DATA 20/04/17	
PRESIDENTE	

[Handwritten signature over the stamp]

REQUERIMENTO

131/19

Senhor Secretário.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimos do presente para expor os fatos abaixo relacionados para ao final requerer os devidos esclarecimentos:

Praia Grande/SP, Cidade da Baixada Santista, está tendo grandes dificuldades com serviços relacionados ao SVO de nossa região, como troca de corpos no envio; demora no envio dos corpos após análise e filas enormes para atendimento.

Este serviço hoje é realizado na cidade vizinha de Santos, onde atende toda Baixada Santista e Região.

Após uma análise detalhada deste caso, verifiquei que a Portaria nº 1.405 de 29 de junho de 2006, Instituída pelo **Ministério da Saúde**, delimitou os Serviços de Verificação de Óbito (SVO), nos seguintes moldes:

Art 1º. Parágrafo 3º. As Secretarias Municipais de Saúde poderão ser gestoras e/ou gerentes dos SVO integrantes da rede e localizados em seu território, mediante pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

CIB é uma instância colegiada de decisão do Sistema Único de Saúde - SUS, integrada pela Secretaria Estadual de Saúde e por representantes dos Secretários Municipais de Saúde do Estado.

O artigo 10 da portaria do Ministério da Saúde declara que a área de abrangência de um determinado (SVO) deve ser pactuada na CIB, podendo ser definida como um grupo de municípios de uma região ou apenas um único município, considerando como parâmetro para definir a área de abrangência do Plano Diretor de Regionalização do Estado.

Para as Unidades Federativas com população inferior ou igual a 3 milhões de habitantes, está assegurada a possibilidade de adesão de apenas um serviço, preferencialmente de Porte III.

DOS REQUERIMENTOS:

Com base no exposto REQUEIRO a mesa, ouvido o Colendo Plenário, que seja enviado ofício ao Sr. Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal, para responder as seguintes questões:

- 1- Existe uma fiscalização da Secretaria de Saúde Estadual na SVO da Baixada Santista? Se sim de que forma isso ocorre?
- 2- As secretarias de Saúde Estadual e Municipal já estão em tratativas para melhorar este serviço em nossa Região.
- 3- Existe a possibilidade do aumento do numero de funcionários para o atendimento da nossa Região?
- 4- Conforme artigo 10º da Portaria do Ministério da Saúde, qual a possibilidade da mudança da SVO de apenas um Município para um grupo de Municípios?



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Certo pelo atendimento, a Secretaria Estadual de Saúde estará fazendo justiça ao Município de Praia Grande e Região.

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Praia grande, 09 de Abril de 2019.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi


NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador